



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

PROCESSO 19/2017
CARTA CONVITE 07/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações, na modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço por item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 14h00min horas do dia 04 de abril de 2017, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

2. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO/RS, conforme especificações constantes em anexo, deste Edital (ANEXO I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 4.2. **A entrega deverá ser realizada diariamente ou conforme necessidade da secretaria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em local estabelecido pela Secretaria Municipal que solicitar.**
 - 4.2.1. **A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.**
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos produtos, o vencedor da Licitação não efetuar a entrega dos mesmos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assuma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta
 - 5.1.1. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Carta Convite nº 007/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

e;

Envelope nº 2 – Proposta
Carta Convite nº 007/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

- 5.2. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 5.3. Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referentes a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 5.3.1.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.4.** Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (ANEXO III);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- g) Alvará sanitário atualizado.

6.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para sessão ou no ato da mesma se o representante possuir os originais consigo.

6.3 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte comissão de licitação.

6.4 A comissão de licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

6.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

6.6 Para apresentação da Proposta Financeira:

- a) A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.
- b) Os itens constantes na descrição do objeto deste edital serão entregues de acordo com a solicitação por parte da Prefeitura Municipal/Secretaria de Assistência social, sendo assim em entregas fracionadas sendo que os produtos poderão não serem solicitados na sua totalidade.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – A análise da “Documentação de habilitação”.

II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.

IV – Classificação das propostas;

- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
- 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate a ser utilizado será o prazo de garantia ofertado, e se caso persistir o empate será realizado sorteio.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.
- 9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta do seguinte recurso:
- 9.2.1 - **3.3.90.30.00. - Material de Consumo Gêneros de Alimentação**
- 9.2 O vencedor do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 9.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6104 ou ainda no endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br
- 10.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 10.3 O Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.

Bom Progresso - RS, 28 de março de 2017.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546